

LEI Nº.: 1.676/99

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES LOTADOS NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º) FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLAS, NOS SEGUINTE VALORES:

FUNÇÃO:	VALOR R\$:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50,00
SERVENTE ESCOLAR	50,00
ZELADOR	50,00
AUXILIAR DE TURMA	50,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	50,00
SECRETÁRIA ESCOLAR	75,00
PROFESSOR	85,00
VICE-DIRETOR	90,00
SUPERVISOR	90,00
COORDENADOR	90,00
DIRETOR	120,00

ART. 2º) OS SERVIDORES BENEFICIADOS ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLAS E PODERÁ SER UTILIZADO PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEF.

ART. 3º) O ABONO QUE FAZ MENÇÃO O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI SERÁ PAGO EM PARCELA ÚNICA, NO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

ART. 4º) AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 5º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 05 DE OUTUBRO DE 1999.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL